

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 83 de 23 de Maio de 2025

DATA: 23/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariaslista.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: ouvidoria@governadornewtonbello.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. NEZINHO BRANDÃO, Nº S/N CENTRO, CEP: 65363-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello



Assinado eletronicamente por:

Eldamir Gomes da Silva

CPF: ***.183.113-**

IP com nº: 172.16.233.80

www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=91

SUMÁRIO

DECRETO

- 📄 DECRETO: 191/2025 - DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 191/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de gripes, COVID-19 e outras síndromes respiratórias agudas, que vêm pressionando de forma significativa a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas e protetivas para salvaguardar a saúde da população e evitar o colapso do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à adoção de medidas imediatas de contenção e prevenção à disseminação de doenças respiratórias,

DECRETA:

Art. 1º Fica **obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial** em todos os espaços e prédios públicos, enquanto perdurar o estado de atenção ora declarado.

Art. 2º Determina-se que todas as repartições públicas municipais, em especial as unidades escolares e os estabelecimentos de saúde, disponibilizem, de forma acessível:

I – Máscaras de proteção facial aos servidores, colaboradores e usuários;

II – Álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I – Realizar a **avaliação diária** da situação epidemiológica do Município;

II – Emitir **boletins informativos** à população, sempre que necessário;

III – Recomendar, sempre que entender pertinente, a adoção de **novas medidas sanitárias** complementares ou restritivas, visando à proteção da saúde pública.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como à população em geral, recomendando-se, ainda, que a iniciativa privada adote medidas de prevenção sanitária compatíveis com a gravidade do quadro epidemiológico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos imediatos**, e vigorará enquanto perdurar a situação que motivou sua edição, podendo ser revogado ou alterado conforme a evolução do quadro epidemiológico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Newton Bello - MA, aos 23 de maio de 2025.

Daniel Lima Rosa

Prefeito Municipal

